



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 03060/24

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Vista Serrana
DATA DE ENTRADA: 11/01/2024
ASSUNTO: Licitação - 00009/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº 8.666/93, de serviços Técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.
INTERESSADOS: SERGIO GARCIA DA NOBREGA

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI-ME
CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25

PROPOSTA DE PREÇO

Preponente: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI-ME

CPF/CNPJ.Nº: 26.542.769/0001-25

Endereço: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº107, 9º ANDAR, SALA 905, MILINDRA EMPRESARIAL CENTER, CEP: 58700-070

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CPF/CNPJ.Nº: 08.882.524/0001-65

Endereço: RUA VEREADOR RAIMUNDO GARCIA DE ARAUJO, Nº.25, CENTRO, VISTA SERRANA-PB.

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de consultoria e assessoria contábil.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UND | QT. | VALOR UND. | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|-----|-------------|---------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil. | Meses | 12 | R\$8.500,00 | R\$102.000,00 |

Patos, 15 de dezembro de 2023.

Aderaldo Serfim de Sousa
 CPF: 477.992.934-20
 TC: PB 3647/O-1

Assinatura do(a) proponente ou representante legal

Rua Doutor Pedro Firmino, 107 - 9º Andar – Sala: 905 – Centro – Patos/PB
CEP: 58.700-070 Fone/Fax: (083) 3421 1096 - Celular: (083) 9. 9961 1415



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OFÍCIO PMVS Nº _____/2023

Vista Serrana-PB, 15 de dezembro 2023

Assunto: Solicitação de serviços (*faz*)

Senhor Prefeito,
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA

Pelo presente, solicito AUTORIZAÇÃO, tomar as providências necessárias para contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº 8.666/93, de serviços Técnicos especializados na área de contabilidade pública, com profissional que atua na área de Contabilidade Pública e conta com vasta experiência e uma excelente conceituação no mercado. Os serviços serão prestados pela contratada junto à Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, compreendendo os seguintes serviços:

- Elaboração de Balancetes Mensais da PREFEITURA, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado e Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas da Paraíba.
- Elaboração do SAGRA-Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade
- Elaboração da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual
- Elaboração do PPA-Plano Plurianual
- Elaboração da PCA-Prestação de Contas Anual
- Elaboração do REO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal
- Preenchimento e Atualização do STN (REO e RGF) internet
- Elaboração do CMD - Cronograma Mensal de Desembolso
- Elaboração do MBA - Metas Bimestrais de Arrecadação
- Elaboração de Controle Interno, com todos os índices da Educação (Fundeb e MDE), Saúde e Pessoal, Evolução da Receita e Despesa, Dívida Consolidada e Receita Corrente Líquida, controle dos créditos adicionais.
- Visitas Periódicas de Contador no Município
- Consulta diária do CAUC
- Cadastro do SIOPE
- Cadastro do SIOPS – Anual e Semestralmente
- Elaboração de Relatório de Atividades Contábeis Exercidas Bimestralmente
- Acompanhamento de todos os processos de defesa contábil junto aos órgãos fiscalizadores e outros.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

I – Razão da escolha do executante.

1.1. A escolha para contratação direta recaiu sobre o SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME, CNPJ N°. 26.542.769/0001-25, com escritório na Rua Pedro Firmino, n°. 107 Edif. Milindra, 9º andar, sala 903, Centro - Patos -PB, representado pelo senhor ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, CPF n°. 477.992.934-20, CRC-PB n°. 003647/O-1.

Com efeito, o referido profissional é reconhecido pela experiência e notória capacidade no assunto, detentor de um excelente Curriculum Vitae, com várias especializações na área (doc em anexo). Ademais, o mesmo trabalha em outros municípios do Estado da Paraíba, desempenhando suas atividades com eficiência, competência e responsabilidade.

II- Pelo preço

2.1. O custo dos serviços mensais é de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)** mensais, mais uma parcela adicional no mesmo valor referente a elaboração do orçamento programa e prestação de contas anual, que serão pagos em duas parcelas, sendo 50% no mês de junho e o restante dos 50% no mês de dezembro do exercício em curso, perfazendo o valor global anual de **R\$ 102.000,00(Cento e dois mil reais)**.

As despesas são por conta do Orçamento Operativo de 2024, na dotação consignada na, na **Unidade Orçamentária:**

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classificação funcional :

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesas:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Foi realizado pesquisas no sagres do profissional da área, e constatou-se que os preços ofertados pelo SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME. CNPJ N°. 26.542.769/0001-25, Rua Pedro Firmino, n°. 107 Edif. Milindra, 9º andar, sala 903, Centro - Patos -PB, São os melhores do mercado.

Isto posta temos a convicção pela melhor escolha da executante no serviço técnicos contábeis, com objetivo de prestar os serviços respectivos à Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB. Em anexo Currículo.

Atenciosamente,

MATEUS LOPES DE FARIAS
 Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OFÍCIO PMVS Nº _____/2023

Vista Serrana-PB, 15 de dezembro 2023

Assunto: Solicitação de serviços (*faz*)

Senhor Prefeito,
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA

Pelo presente, solicito AUTORIZAÇÃO, tomar as providências necessárias para contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº 8.666/93, de serviços Técnicos especializados na área de contabilidade pública, com profissional que atua na área de Contabilidade Pública e conta com vasta experiência e uma excelente conceituação no mercado. Os serviços serão prestados pela contratada junto à Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, compreendendo os seguintes serviços:

- Elaboração de Balancetes Mensais da PREFEITURA, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado e Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas da Paraíba.
- Elaboração do SAGRA-Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade
- Elaboração da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual
- Elaboração do PPA-Plano Plurianual
- Elaboração da PCA-Prestação de Contas Anual
- Elaboração do REO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal
- Preenchimento e Atualização do STN (REO e RGF) internet
- Elaboração do CMD - Cronograma Mensal de Desembolso
- Elaboração do MBA - Metas Bimestrais de Arrecadação
- Elaboração de Controle Interno, com todos os índices da Educação (Fundeb e MDE), Saúde e Pessoal, Evolução da Receita e Despesa, Dívida Consolidada e Receita Corrente Líquida, controle dos créditos adicionais.
- Visitas Periódicas de Contador no Município
- Consulta diária do CAUC
- Cadastro do SIOPE
- Cadastro do SIOPS – Anual e Semestralmente
- Elaboração de Relatório de Atividades Contábeis Exercidas Bimestralmente
- Acompanhamento de todos os processos de defesa contábil junto aos órgãos fiscalizadores e outros.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

I – Razão da escolha do executante.

1.1. A escolha para contratação direta recaiu sobre o SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME, CNPJ N°. 26.542.769/0001-25, com escritório na Rua Pedro Firmino, n°. 107 Edif. Milindra, 9º andar, sala 903, Centro - Patos -PB, representado pelo senhor ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, CPF n°. 477.992.934-20, CRC-PB n°. 003647/O-1.

Com efeito, o referido profissional é reconhecido pela experiência e notória capacidade no assunto, detentor de um excelente Curriculum Vitae, com várias especializações na área (doc em anexo). Ademais, o mesmo trabalha em outros municípios do Estado da Paraíba, desempenhando suas atividades com eficiência, competência e responsabilidade.

II- Pelo preço

2.1. O custo dos serviços mensais é de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)** mensais, mais uma parcela adicional no mesmo valor referente a elaboração do orçamento programa e prestação de contas anual, que serão pagos em duas parcelas, sendo 50% no mês de junho e o restante dos 50% no mês de dezembro do exercício em curso, perfazendo o valor global anual de **R\$ 102.000,00(Cento e dois mil reais)**.

As despesas são por conta do Orçamento Operativo de 2024, na dotação consignada na, na **Unidade Orçamentária:**

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classificação funcional :

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesas:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Foi realizado pesquisas no sagres do profissional da área, e constatou-se que os preços ofertados pelo SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME. CNPJ N°. 26.542.769/0001-25, Rua Pedro Firmino, n°. 107 Edif. Milindra, 9º andar, sala 903, Centro - Patos -PB, São os melhores do mercado.

Isto posta temos a convicção pela melhor escolha da executante no serviço técnicos contábeis, com objetivo de prestar os serviços respectivos à Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB. Em anexo Currículo.

Atenciosamente,

MATEUS LOPES DE FARIAS
 Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OFÍCIO PMVS Nº _____/2023

Vista Serrana-PB, 15 de dezembro 2023

Assunto: Solicitação de serviços (*faz*)

Senhor Prefeito,
SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA

Pelo presente, solicito AUTORIZAÇÃO, tomar as providências necessárias para contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº 8.666/93, de serviços Técnicos especializados na área de contabilidade pública, com profissional que atua na área de Contabilidade Pública e conta com vasta experiência e uma excelente conceituação no mercado. Os serviços serão prestados pela contratada junto à Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, compreendendo os seguintes serviços:

- Elaboração de Balancetes Mensais da PREFEITURA, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado e Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas da Paraíba.
- Elaboração do SAGRA-Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade
- Elaboração da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual
- Elaboração do PPA-Plano Plurianual
- Elaboração da PCA-Prestação de Contas Anual
- Elaboração do REO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária
- Elaboração do RGF - Relatório de Gestão Fiscal
- Preenchimento e Atualização do STN (REO e RGF) internet
- Elaboração do CMD - Cronograma Mensal de Desembolso
- Elaboração do MBA - Metas Bimestrais de Arrecadação
- Elaboração de Controle Interno, com todos os índices da Educação (Fundeb e MDE), Saúde e Pessoal, Evolução da Receita e Despesa, Dívida Consolidada e Receita Corrente Líquida, controle dos créditos adicionais.
- Visitas Periódicas de Contador no Município
- Consulta diária do CAUC
- Cadastro do SIOPE
- Cadastro do SIOPS – Anual e Semestralmente
- Elaboração de Relatório de Atividades Contábeis Exercidas Bimestralmente
- Acompanhamento de todos os processos de defesa contábil junto aos órgãos fiscalizadores e outros.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

I – Razão da escolha do executante.

1.1. A escolha para contratação direta recaiu sobre o SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME, CNPJ N°. 26.542.769/0001-25, com escritório na Rua Pedro Firmino, n°. 107 Edif. Milindra, 9º andar, sala 903, Centro - Patos -PB, representado pelo senhor ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, CPF n°. 477.992.934-20, CRC-PB n°. 003647/O-1.

Com efeito, o referido profissional é reconhecido pela experiência e notória capacidade no assunto, detentor de um excelente Curriculum Vitae, com várias especializações na área (doc em anexo). Ademais, o mesmo trabalha em outros municípios do Estado da Paraíba, desempenhando suas atividades com eficiência, competência e responsabilidade.

II- Pelo preço

2.1. O custo dos serviços mensais é de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)** mensais, mais uma parcela adicional no mesmo valor referente a elaboração do orçamento programa e prestação de contas anual, que serão pagos em duas parcelas, sendo 50% no mês de junho e o restante dos 50% no mês de dezembro do exercício em curso, perfazendo o valor global anual de **R\$ 102.000,00(Cento e dois mil reais)**.

As despesas são por conta do Orçamento Operativo de 2024, na dotação consignada na, na **Unidade Orçamentária:**

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classificação funcional :

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesas:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Foi realizado pesquisas no sagres do profissional da área, e constatou-se que os preços ofertados pelo SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME. CNPJ N°. 26.542.769/0001-25, Rua Pedro Firmino, n°. 107 Edif. Milindra, 9º andar, sala 903, Centro - Patos -PB, São os melhores do mercado.

Isto posta temos a convicção pela melhor escolha da executante no serviço técnicos contábeis, com objetivo de prestar os serviços respectivos à Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB. Em anexo Currículo.

Atenciosamente,

MATEUS LOPES DE FARIAS
 Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2023.261/2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023.

OBJETO: Contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº 8.666/93, de serviços Técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.

INTERESSADO: Sr. **SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA**, Prefeito Municipal de Vista Serrana.

Vistos Etc.

Trata o presente processo de contratação direta, nos termos do Art. 25, II, e art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93, de serviços Técnicos especializados na área de contabilidade pública, com profissional que atua na área de Contabilidade Pública e conta com profissionais de vasta experiência e uma excelente conceituação no mercado, aqui destacando o Escritório de Contabilidade SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME, CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25, Rua Pedro Firmino, nº. 107 Edif. Milindra, 9º andar, sala 903, Centro - Patos -PB, ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, CPF nº. 477.992.934-20, CRC-PB nº. 003647/O-1, com objetivo de atender as atividades precípuas do município nesta área específica.

Inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com o que preceitua o art. 25, II, da lei 8.666/93 e por razões já perfilhadas neste processo - fls., a Administração poderá, sem licitação, celebrar contratação direta.

Fundamento Legal

Artigos 25, II e 13, III, da Lei 8.666/93

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - (...)

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

III - (...)

Art. 13- Para fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - (...)

II - (...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;

IV - (...)

V - (...)



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

VI- (...)

VII- (...)

Todavia, o criterioso cuidado nos faz alertar que não basta o simples enquadramento do caso concreto na situação de inexigibilidade, se a licitação, apesar desta permissibilidade legal, for possível e mais adequada ao interesse público. Assim, é absolutamente imprescindível que a área técnica competente justifique que somente através dos serviços pretendidos a necessidade possa ser atendida.

A propósito da abordagem suso, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 3ª Edição, Aide Editora, p. 170/173, que assim se manifesta:

“ Serviço profissional quando constituir objeto de uma profissão. Isso se caracteriza quando uma atividade apresentar um objeto próprio e de desenvolver segundo regras inconfundíveis. Há profissionalidade quando o serviço adquire uma identidade própria que o torna distinto frente outras espécies de atuação humana, exigindo uma habilitação específica para sua apresentação. Tanto pode tratar-se de profissões regulamentadas como não.

A inviabilidade de competição, nos casos de prestação de serviço, ocorre quando presentes certos elementos característicos.

O caso mais evidente ocorre quando uma única pessoa se encontra em condições para executar um serviço. Não haverá competição possível quando inexistir pluralidade de particulares habilitados a satisfazer a administração pública. Essa, porém, é uma situação excepcional. Há casos mais comuns de aplicação do Art. 25, inciso II.

O serviço pressupõe uma atividade (material e imaterial) desenvolvida por ser humana, o que dificulta a padronização. Enquanto a indústria está voltada à produção em massa e padronização, o trabalho humano sempre envolve variações caso a caso. A mesma tarefa realizada em oportunidades distintas pela mesma pessoa apresentará características distintas. Com muito maior razão, dois seres humanos distintos nunca realizarão um mesmo serviço de modo idêntico. A apresentação de serviços não pode, rigorosamente, ser considerada como intercambiável.

A questão varia de relevância conforme o tipo de serviço enfocado. Quanto a serviços que não exigem habilitação específica nem desenvolvimento em condições especiais e peculiares, as variações individuais são irrelevantes, desde que o resultado atenda as suas necessidades. Um serviço de limpeza de vidros, por exemplo, configura-se quase como obrigação de fim. Não interessa à Administração o material utilizado ou a forma desenvolvida para retirada dos distritos depositados sobre os vidros. Interessa-lhe que os vidros sejam limpos, tão somente. Nesse Caso, é perfeitamente cabível entre os interessados, impondo-se a licitação.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

Mas há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui comparações ou competições- isso, quando os profissionais habilitados disponha-se a competir entre si.

Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima.

Adita-se uma outra dificuldade. Nesses casos, há inviabiliza de antecipar o processo de seleção para o momento anterior ao da efetiva prestação dos serviços. A satisfatoriedade do serviço somente verifica-se no momento em que executado. É impossível determinar, de antemão, se o serviço será mais bem executado por um ou por outro profissional. Ponha-se a questão de uma intervenção cirúrgica, que exige escolha de um cirurgião. A administração teria de escolher entre os cirurgiões capacitados, sem possibilidade de estabelecer competições entre eles porquanto a competição importaria realizar a cirurgia de que se tratasse.

Por outro lado, ficou demonstrando na justificativa e no ato motivados da contratação direta, via Inexigibilidade de Licitação, que o poder executivo foi diligente no trato do erário público, fazendo pesquisa prévia de preços e verificando que está compatível com o valor de mercado.

Neste caso, observa-se que o poder executivo justificou os motivos da contratação, a razão da escolha e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador exigiu como condição *sine qua non* à contratação direta. Insobstante, por dever de ofício, e sobre tudo buscando assegurar que a contratação desse serviço técnico especializado seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

- a) Sendo o serviço uma prestação que se satisfaz uma obrigação de fazer, impõe-se a exigência legal da clara e precisa definição do objeto e das condições contratuais (art. 55) que deverão ser consignadas num contrato administrativo por escrito, com vistas ao cumprimento das disposições legais vigóntes e da fiel execução do objeto;
- b) É imperativo legal a manifestação de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do serviço executado (art. 7º, § 2º, III);
- c) Ordena o artigo 26 que a situação de inexigibilidade, devidamente justificada, seja comunicada á autoridade superior dentro de 03(três) dias; esta se for o caso, promoverá a ratificação e a publicação do ato na imprensa oficial, como condição de sua eficácia;
- d) Também, nos termos do § único, do artigo 61, a publicação resumida do instrumento de contrato no prazo da Lei é condição indispensável para sua eficácia.

Em face do exposto, por estarem presentes os pressupostos autorizativos para a pretendida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, e estando consignadas as recomendações



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

CNPJ. 09151598/0001-94

que o caso requer, *opinamos favoravelmente ao pleito da área* solicitante, nos termos do art. 25, II e com observância do preceito legal art. 26 da lei 8.666/93.

Este é o entendimento que elevo a consideração superior.

Vista Serrana-PB, 19 de dezembro de 2023.

Manoel Messias Pereira Alves
OAB-PB nº 24054
Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Secretaria de Fazenda, Finanças e Tesouraria

DECLARAÇÃO
(ART.16 e 17 da LC 101/2000)

Visto etc

Declaro conforme despacho do Senhor Prefeito, haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano em curso, específica para execução do objeto relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

As despesas são por conta do Orçamento Operativo de 2024, na dotação consignada na, na Unidade Orçamentária:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classificação funcional:

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento,

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesas:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vista Serrana-PB, 18 de dezembro de 2023

Évila Maylle Pereira Garcia
Secretaria de Fazenda, Finanças e Tesouraria



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº. 2023.261/2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023.

ASSUNTO: Contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº 8.666/93, de serviços Técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.

EXECUTANTE: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME. CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25, Rua Pedro Firmino, nº. 107 Edif. Milindra, 9º andar, sala 903, Centro - Patos -PB, representado pelo senhor ADERALDO SERAFIM DE SOUSA, CPF nº. 477.992.934-20, CRC-PB nº. 003647/O-1.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 25, II, Art. 6º, II e 13, III, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS: As despesas são por conta do Orçamento Operativo de 2024, na dotação consignada na, na Unidade Orçamentária:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classificação funcional:

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento,

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesas:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: O custo dos serviços mensais é de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) mensais, mais uma parcela adicional no mesmo valor referente a elaboração do orçamento programa e prestação de contas anual, que serão pagos em duas parcelas, sendo 50% no mês de junho e o restante dos 50% no mês de dezembro do exercício em curso, perfazendo o valor global anual de R\$ 102.000,00(Cento e dois mil reais).

Vistos Etc.

Ratifico a decisão, nos termos do art.25, do referido diploma legal e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do executante supra mencionado para assinatura do termo do contrato nos termos do Art.64 caput da Lei 8.666/93 sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Vista Serrana/PB, 20 de dezembro de 2023.


SERGIO GARCIA DA NOBREGA
 Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/01/2024 às 12:34:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 03060/24 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Número da Licitação: 00009/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 20/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Vista Serrana

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 102.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº 8.666/93, de serviços Técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 102.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 26.542.769/0001-25

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|--|------------|----------------------------------|
| Justificativa da contratação | Sim | a88bcf869125ed6cc0abb7ca57183a94 |
| Justificativa do preço | Sim | a88bcf869125ed6cc0abb7ca57183a94 |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | a88bcf869125ed6cc0abb7ca57183a94 |
| Parecer técnico e/ou jurídico | Sim | 7460e509722c735f3f5cf7f5bc0850aa |
| Previsão Orçamentária | Sim | 02a5d080ab8671e8ff7e2ae394301e40 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI-ME | Sim | e55996e4d20de443925d7df294f1cef1 |
| Ratificação | Sim | 842c39a10b405ca7d8f931b6f7c195a1 |

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2023.261/2023
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023
CONTRATO/PMVS/SECAD Nº. 01.307/2023.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB E SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE Vista Serrana, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua João Francisco Filho Nº. 236, Centro, VISTA SERRANA - Estado da Paraíba inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº; 09151598/0001-94, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal, SERGIO GARCIA DA NOBREGA, CPF nº 148.277.528-00, residente na Rua Sitio Mendes s/n, Zona Rural, Vista Serrana, PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado **SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 26.542.769/0001-25, com endereço Rua Pedro Firmino, nº. 107 Edif. Milindra, 9º andar, sala 905, Centro - Patos - PB, com seu representante legal **ADERALDO SERAFIM DE SOUSA**, CPF nº. 477.992.934-20, CRC-PB nº. 003647/O-1, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.881/94 republicada em 06/07/94, e processo de Inexigibilidade nº 009/2023, visando ao execução de serviços contábeis, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por **objetivo**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria e assessoria contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços constantes na cláusula anterior, A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor global anual de R\$ 102.000,00(Cento e dois mil reais)..

2.2.A elaboração do orçamento programa e prestação de contas anual, da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, informatizada, em forma de exemplar, incluso Relatório Técnico, bem como Orçamento Programa Anual, que serão pagos em duas parcelas, sendo 50% no mês de junho e o restante dos 50% no mês de dezembro do exercício em curso

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas são por conta do Orçamento Operativo de 2024, na dotação consignada na, na Unidade Orçamentária:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classificação funcional :

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesas:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE E DA FORMA DE RESCISÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período restrito de 2024 podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, conforme inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO.

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tomem necessário ao cumprimento do presente contrato.

SJK

[Assinatura]



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

5.2. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

5.3. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

5.4. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

5.5. A permanência da CONTRATADA junto a Sede da EDILIDADE, nos serviços de assessoria contábil, incorrerá por conta da Edilidade.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

6.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento da importância ajustada acima entre os dias 20 de cada mês a CONTRATADA, realizando o desconto do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS) e o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), e contribuição para o INSS.

6.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

6.4. A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA todos os materiais de expediente, bem como, os elementos necessários para a execução dos serviços contratados.

6.5. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual e Inexigibilidade n. 001/2023, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei 8.666/93, à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Em caso da rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93.

7.2. Reconhece o CONTRATANTE os direitos do CONTRATADO em caso de rescisão administrativa prevista no parágrafo primeiro do artigo 79 da Lei 8.666/93, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, mediante protocolo, com antecedência de (60) sessenta dias.

CLÁUSULA OITAVA: DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

8.1. Registre-se que o presente contrato não configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO

9.1 - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, lei específica da categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Por inadimplemento de qualquer das condições previstas neste Contrato, o CONTRATADO fica sujeita a uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1.– Proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da comarca que pertence município de Vista Serrana - Estado da Paraíba.

542

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
 CNPJ. 09151598/0001-94

12.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Vista Serrana (PB), 21 de dezembro de 2023.

SERGIO GARCIA DA NOBREGA

SERGIO GARCIA DA NOBREGA
 PREFEITO DE VISTA SERRANA

Alderaldo Serafim de Sousa

SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME.
 CONTRATADA

Alderaldo Serafim de Sousa
 CPF: 477.992.934-20
 IC - PB 364710-1

TESTEMUNHAS:

1- *Denis Carlos Xavier*

 CPF:

2- *Enica de S. Santos*

 CPF:



Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei nº. 003, de 30/11/94

Quinta-Feira, 11 de janeiro de 2024.

Tiragem: Especial

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2023

OBJETIVO: Prestar serviços técnicos especializados na área de contabilidade para organização/elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de DARFs, DIRF/RAIS, gerar arquivo/informações para o TCE/PB, emissão de obrigações de todos os eventos do E-social, EFDReinf, Elaboração de Prestação de Contas de Convênio Estadual, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Prefeitura Municipal de Vista Serrana para o exercício financeiro de 2024.

FORNECEDOR: LINDOALDO MEDEIROS MARQUES, CNPJ nº 19.550.718/0001-80, com sede a Rua Semeão Gentil, lote 09, quadra 25, B. Bivar Olinto, Patos/PB. CEP: 58.701-610.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.800,00 (quatrocentos mil e oitocentos reais e zero centavos), até o dia 31 de dezembro de 2024.

VISTA SERRANA/PB.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

SERGIO GARCIA DA NOBREGA

Prefeita de Vista Serrana

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.309/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB

CONTRATADO: LINDOALDO MEDEIROS MARQUES, CNPJ nº 19.550.718/0001-80, com sede a Rua Semeão Gentil, lote 09, quadra 25, B. Bivar Olinto, Patos/PB. CEP: 58.701-610.

OBJETIVO: Prestar serviços técnicos especializados na área de contabilidade para organização/elaboração e assessoramento da folha de pagamento, emissão de DARFs, DIRF/RAIS, gerar arquivo/informações para o TCE/PB, emissão de obrigações de todos os eventos do E-social,

EFDReinf, Elaboração de Prestação de Contas de Convênio Estadual, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencentes a Prefeitura Municipal de Vista Serrana para o exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.800,00 (quatrocentos mil e oitocentos reais e zero centavos).

PRAZO: 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II § 1º c/c art.13 da Lei nº 8.666/93, LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 e Inexigibilidade nº. 003/2023.

DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.

SERGIO GARCIA DA NOBREGA

Prefeita de Vista Serrana-PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 2023.261/2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2023.

OBJETIVO: Contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº 8.666/93, de serviços Técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.

FORNECEDOR: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25

VALOR GLOBAL: O custo dos serviços mensais é de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) mensais, mais uma parcela adicional no mesmo valor referente a elaboração do orçamento programa e prestação de contas anual, que serão pagos em duas parcelas, sendo 50% no mês de junho e o restante dos 50% no mês de dezembro do exercício em curso, perfazendo o valor global anual de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024

Ratifico o processo nos termos da lei em consequência, fica convocado os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 03 três dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vista Serrana - PB, 20 de dezembro de 2023.



Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei nº. 003, de 30/11/94

Quinta-Feira, 11 de janeiro de 2024.

Tiragem: Especial

SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito de Vista Serrana/PB

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.307/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA/PB

CONTRATADO: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - ME CNPJ Nº. 26.542.769/0001-25

OBJETIVO: Contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº 8.666/93, de serviços Técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.

VALOR GLOBAL: O custo dos serviços mensais é de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) mensais, mais uma parcela adicional no mesmo valor referente a elaboração do orçamento programa e prestação de contas anual, que serão pagos em duas parcelas, sendo 50% no mês de junho e o restante dos 50% no mês de dezembro do exercício em curso, perfazendo o valor global anual de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO: As despesas são por conta do Orçamento Operativo de 2024, na dotação consignada na, na Unidade Orçamentária:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classificação funcional:

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesas:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, II, § 1º da Lei nº 8666/93 e Inexigibilidade nº 001/2022, Processo Administrativo nº. 2023.261/2023.

DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2023.

SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito de Vista Serrana/PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023

OBJETO: contratação dos serviços especializados em assessoria técnica na área jurídica, visando o assessoramento e suporte ao Município no acompanhamento administrativo para ações em primeira e segunda instância e contencioso de demandas de alta complexidade.

FAVORECIDO: VILSON LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 53.170.469/0001-35

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II e 13, inciso III, da lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Anual – Exercício Financeiro de 2024, no 03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classificação funcional:

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesas:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) perfazendo o valor global; R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de dezembro de 2023

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica

VISTA SERRANA - PB, 27 de dezembro de 2023.

Sérgio Garcia da Nóbrega

Prefeito de Vista Serrana-PB



Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei nº. 003, de 30/11/94

Quinta-Feira, 11 de janeiro de 2024.

Tiragem: Especial

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01.311/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CONTRATADO: VILSON LACERDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 53.170.469/0001-35

OBJETO: contratação dos serviços especializados em assessoria técnica na área jurídica, visando o assessoramento e suporte ao Município no acompanhamento administrativo para ações em primeira e segunda instância e contencioso de demandas de alta complexidade.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II e 13, inciso III, da lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Anual – Exercício Financeiro de 2024

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classificação funcional:

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesas:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Vista Serrana, Estado da Paraíba 27 de dezembro de 2023

Sérgio Garcia da Nóbrega
Prefeito de Vista Serrana



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Legislativo

Portarias

ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Portaria n.º 01/2023- GP

**Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Presidente TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n.º. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de Janeiro de 2023.


SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Portaria n.º 02/2023 - GP

**Nomeia Pregoeiro e Equipe
de Apoio e dá outras
providências.**

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Pregoeira TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n.º. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.


SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94**

Portaria nº 003/2023 - GP

Nomeia Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana-PB.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

NOMEAR o Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana a Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, CREA-161779945-9, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023


SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94**

Portaria nº 004/2023 - GP

Nomeia Gestor de Contrato do Município de Vista Serrana-PB.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

NOMEAR O Gestor de Contrato e fiscal de contrato exceto obras e serviços de engenharia do Município de Vista Serrana a Senhora, FÁBIA REJANE LOPES DE SOUSA CPF 052.100.144-79 a partir de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.


SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94**

Portaria nº 005/2023- GP

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR O PREÇO MÍNIMO PARA ALIENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONFORME O QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da COMISSÃO ESPECIAL a seguir MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, Engenheira Civil CREA161779945-9, Atual Engenheira Civil Do Município De Vista Serrana-PB, MAILSON DIAS ARAUJO, CPF 026.301.674-96, Servido Efetivo do município como Guarda Municipal, GILSON GARCIA DE ARAÚJO SEGUNDO, CPF 063.133.134-45, AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria de Infra Estrutura, sob a Presidência da Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, para comporem a Comissão Especial de Avaliação que irá avaliar os imóveis irão ser locados ou adquiridos pelo Município de Vista Serrana-PB, pelo preço mínimo para fins de alienação, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vista Serrana, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2023.


SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 043/2023 - GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora TAMIRES PINHEIRO XAVIER, portadora do CPF n.º 111.066.444-33, do cargo de **Secretário Adjunto de Administração e Planejamento**, no quadro de Servidor COMMISSIONADO, com suas atividades funcionais na Secretária Municipal de Administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 12 de junho de 2023.


SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 044/2023 - GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor DENIS GARCIA XAVIER, portador do CPF n.º 703.556.564-77, para o cargo de **Secretário Adjunto de Administração e Planejamento**, no quadro de Servidor COMMISSIONADO, com suas atividades funcionais na Secretária Municipal de Administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 12 de junho de 2023.


SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 45/2023- GP

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear o Presidente DENIS GARCIA XAVIER, CPF n.º 703.556.564-77, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo até 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 12 de Junho de 2023.


SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 46/2023 - GP

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear o Pregoeiro DENIS GARCIA XAVIER, CPF n.º 703.556.564-77, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo até 31 dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 12 de junho de 2023.


SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria nº 047/2023- GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A PEDIDO DA SERVIDORA, a Senhora **MARTA ARAUJO FERREIRA**, portadora do CPF nº 053.450.514-70, do Cargo de **ATENDENTE** Servidora do Quadro Efetivo junto a SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Vista Serrana-PB, com suas atividades Funcionais na sede da referida Secretaria. Conforme pedido da referida servidora que por motivos pessoais não poderá mais exercer o cargo no Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 13 de junho de 2023


SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO,

Defiro o pedido da servidora MARTA ARAUJO FERREIRA, Portadora do CPF 053.450.514-70, ocupante do cargo de ATENDENTE, do Quadro de Servidores Efetivos, lotada na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Vista Serrana-PB, com suas atividades funcionais no CRAS, note-se na ficha funcional e arquite-se na pasta da funcionária DEMISÃO requerida pela própria funcionária, em conformidade com deferimento nesta ocasião.

Vista Serrana PB, 13 de junho de 2023.


Sérgio Garcia da Nóbrega
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Secretaria de Fazenda, Finanças e Tesouraria

DECLARAÇÃO
(ART.16 e 17 da LC 101/2000)

Visto etc

Declaro conforme despacho do Senhor Prefeito, haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano em curso, específica para execução do objeto relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

As despesas são por conta do Orçamento Operativo de 2024, na dotação consignada na, na Unidade Orçamentária:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Classificação funcional:

04 122 0050 2097 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento,

Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesas:

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vista Serrana-PB, 18 de dezembro de 2023

Évila Maylle Pereira Garcia
Secretaria de Fazenda, Finanças e Tesouraria



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 26.542.769/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:58 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **0A46.E109.1B08.11CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 8995.7ED2.2076.F67C

Emitida no dia 30/11/2023 às 10:41:56

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 26.542.769/0001-25

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.542.769/0001-25
Razão Social: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI ME
Endereço: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112309120410572675

Informação obtida em 30/11/2023 10:51:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.542.769/0001-25
Certidão n°: 68271223/2023
Expedição: 30/11/2023, às 10:49:57
Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.542.769/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
 SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

11035/2013

DATA DA EMISSÃO

30/12/2013

VALIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

132473-1

DADOS DO REQUERENTE

| | | | |
|--------------------------------|--|--|----------------------|
| Cnpj/Cpf 477.992.934-20 | | Nome/Razão Social ADERALDO SERAFIM DE SOUSA | |
| Logradouro DR PEDRO FIRMINO | | | Número 107 SL 905 |
| Complemento | | Bairro / Cidade CENTRO - PATOS - PB | |

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VISTO

Ana Cristina de Moraes
 AUXILIAR DE CONTABILIDADE
 Matr. 23903

Assinatura Funcionário/Responsável

Departamento Municipal de Tributação



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Segunda-feira, 02 de janeiro de 2023

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Legislativo

Portarias

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Portaria n.º 01/2023- GP

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Presidente TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n.º. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de Janeiro de 2023.


SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94

Portaria n.º 02/2023 - GP

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear a Pregoeira TAMIRES PINHEIRO XAVIER, CPF n.º. 111.066.444-33, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º. 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora, GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo de janeiro a dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.


SÉRGIO GARCIA DA NOBREGA
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94**

Portaria nº 003/2023 - GP

Nomeia Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana-PB.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

NOMEAR o Fiscal de Contratos de Obras do Município de Vista Serrana a Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, CREA-161779945-9, pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023


SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94**

Portaria nº 004/2023 - GP

Nomeia Gestor de Contrato do Município de Vista Serrana-PB.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

NOMEAR O Gestor de Contrato e fiscal de contrato exceto obras e serviços de engenharia do Município de Vista Serrana a Senhora, FÁBIA REJANE LOPES DE SOUSA CPF 052.100.144-79 a partir de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 02 de janeiro de 2023.


SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

**ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ. 09151598/0001-94**

Portaria nº 005/2023- GP

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAR O PREÇO MÍNIMO PARA ALIENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS CONFORME O QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 20 da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da COMISSÃO ESPECIAL a seguir MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, CPF: 079.792.024-22, Engenheira Civil CREA161779945-9, Atual Engenheira Civil Do Município De Vista Serrana-PB, MAILSON DIAS ARAUJO, CPF 026.301.674-96, Servido Efetivo do município como Guarda Municipal, GILSON GARCIA DE ARAÚJO SEGUNDO, CPF 063.133.134-45, AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretaria de Infra Estrutura, sob a Presidência da Sra. MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES, para comporem a Comissão Especial de Avaliação que irá avaliar os imóveis irão ser locados ou adquiridos pelo Município de Vista Serrana-PB, pelo preço mínimo para fins de alienação, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vista Serrana, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2023.


SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Terça-feira, 13 de junho de 2023

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 043/2023 - GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora TAMIRES PINHEIRO XAVIER, portadora do CPF n.º 111.066.444-33, do cargo de **Secretário Adjunto de Administração e Planejamento**, no quadro de Servidor COMMISSIONADO, com suas atividades funcionais na Secretária Municipal de Administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 12 de junho de 2023.


SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 044/2023 - GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor DENIS GARCIA XAVIER, portador do CPF n.º 703.556.564-77, para o cargo de **Secretário Adjunto de Administração e Planejamento**, no quadro de Servidor COMMISSIONADO, com suas atividades funcionais na Secretária Municipal de Administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 12 de junho de 2023.


SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 45/2023- GP

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear o Presidente DENIS GARCIA XAVIER, CPF n.º 703.556.564-77, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo até 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de VISTA SERRANA, 12 de Junho de 2023.


SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria n.º 46/2023 - GP

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Nomear o Pregoeiro DENIS GARCIA XAVIER, CPF n.º 703.556.564-77, e sua equipe de apoio, os seguintes, ÉRICA DE FARIAS DANTAS, portadora do CPF n.º 115.234.054-90, JANICLEIDE DE FARIAS FREITAS, CPF n.º 033.729.064-46, e na condição de suplente, a senhora GEDEILDA BRITO DE SOUSA GOMES CPF n.º 033.727.004-06 pelo prazo até 31 dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 12 de junho de 2023.


SERGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA

Portaria nº 047/2023- GP

O Prefeito Constitucional do Município de VISTA SERRANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei pertinente em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A PEDIDO DA SERVIDORA, a Senhora **MARTA ARAUJO FERREIRA**, portadora do CPF nº 053.450.514-70, do Cargo de **ATENDENTE** Servidora do Quadro Efetivo junto a SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Vista Serrana-PB, com suas atividades Funcionais na sede da referida Secretaria. Conforme pedido da referida servidora que por motivos pessoais não poderá mais exercer o cargo no Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de VISTA SERRANA, 13 de junho de 2023



SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO,

Defiro o pedido da servidora MARTA ARAUJO FERREIRA, Portadora do CPF 053.450.514-70, ocupante do cargo de ATENDENTE, do Quadro de Servidores Efetivos, lotada na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Vista Serrana-PB, com suas atividades funcionais no CRAS, note-se na ficha funcional e archive-se na pasta da funcionária DEMISÃO requerida pela própria funcionária, em conformidade com deferimento nesta ocasião.

Vista Serrana PB, 13 de junho de 2023.



Sérgio Garcia da Nóbrega
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/01/2024 às 12:37:11 foi protocolizado o documento sob o N° 03061/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Vista Serrana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por SERGIO GARCIA DA NOBREGA.

Número do Contrato: 000013072023

Data da Publicação: 11/01/2024

Data da Assinatura: 21/12/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 102.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação direta, na modalidade exigida na Lei nº 8.666/93, de serviços Técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.

Contratado (Nome): SOUSA CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI-ME

Contratado (CNPJ): 26.542.769/0001-25

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade | Sim | 3ab3b90c3930a577fb454c7ff4dc8b04 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | c9b4cfa035b3f55eeb6fd0d6a71049d3 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 02a5d080ab8671e8ff7e2ae394301e40 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | f3d3a72baed74097e2138f9b49d11d94 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Não | |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | 9366f9bb99f2efef6a921bcc58cb2abc |
| Designação do gestor do contrato | Sim | 9366f9bb99f2efef6a921bcc58cb2abc |

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 03060/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Vista Serrana**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/01/2024 às 12:37h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 03061/24 ao Documento 03060/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 03060/24:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---------|----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente | 17 - 19 | f3d3a72baed74097e2138f9b49d11d94 |
| Comprovante de publicidade | 20 - 22 | 3ab3b90c3930a577fb454c7ff4dc8b04 |
| Designação do gestor do contrato | 23 - 26 | 9366f9bb99f2efef6a921bcc58cb2abc |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 27 | 02a5d080ab8671e8ff7e2ae394301e40 |
| Comproverantes de regularidade da contratada | 28 - 32 | c9b4cfa035b3f55eeb6fd0d6a71049d3 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 33 - 36 | 9366f9bb99f2efef6a921bcc58cb2abc |
| RECIBO PROTOCOLO | 37 | 40edd28714a8d38ed197f2282b22224d |

João Pessoa, 11 de Janeiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**